



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.054

Processo : 1010012005-00 - 200606725-00
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Responsável : **Odacir Dal Santo**
Relator : Conselheiro **Aloísio Chaves**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. Exercício de 2005. Parecer Prévio favorável, sugerindo à Câmara Municipal a aprovação da prestação de contas, c/ ressalva. Multas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 264 a 274 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras**, a aprovação, com ressalva, da prestação de contas da **Prefeitura**, exercício financeiro de **2005**, de responsabilidade do Sr. **Odacir Dal Santo**, na forma do **Parágrafo Único do Art. 102, do Regimento Interno deste Tribunal**, devendo o citado Ordenador recolher aos cofre municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação da decisão, a multa de **R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com base no **Art. 5º, I, da Lei nº 10.028/2000**, dado o encaminhamento, fora do prazo legal, do 1º, 2º Quadrimestres dos Relatórios de Gestão Fiscal;

II – Determinar, ainda, que o citado Ordenador recolha ao **Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP**, instituído pela **Lei nº 7.368**, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da decisão, a multa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, na forma do **Art. 120-B, I, do RI/TCM**, pela remessa intempestiva do 2º bimestre dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.054

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de maio de 2011.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Aloísio Chaves**
Relator

Presentes: Conselheiros Rosa Hage, Daniel Lavareda, Cezar Colares e a
Procuradora Maria Inez Gueiros

WR